PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 522/13

Considerando que, segundo a Carta Magna, no seu artigo 5º, XXVIII, "a", fica assegurada "a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas";

considerando que muitas localidades não possuem sequer um equipamento público além de programa direcionado à prática esportiva;

considerando que, por meio de atividades esportivas, muitos jovens deixaram o submundo das drogas, sendo os esportes uma saída para os males que afligem nossa sociedade;

considerando que as atividades esportivas favorecem qualidade de vida, saúde e inclusão social;

considerando que o Brasil, nos próximos anos, será palco de grandes eventos esportivos de ordem mundial;

considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 217, aduz que é "dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação de Programas de valorização e iniciativas esportivas nas escolas, centros esportivos e praças do Estado.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
MARCELL MORAES